

ORDEM DE SERVIÇOS
INICIO: 06/10/2025**CONTRATO: Nº. 99.003/2025-SE****OBJETO DO CONTRATO:** Elaboração de Projetos de Urbanização e Infraestrutura do Canal da Avenida Doutor Francisco Moreira, no Trecho compreendido entre a Avenida Padre Nestor Sampaio e a Avenida Gonçalo Rolemberg Leite – Aracaju/SE.**VALOR DO CONTRATO:** 180.733,51 (cento e oitenta mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).**PRAZO DA EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses**DATA DO CONTRATO:** 02/10/2025**RECURSOS:** Classificação Orçamentária: Órgão: 27 SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 EMURB, Função: 15, Subfunção: 451, Programa: 0208, Ação: 1054, Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações, SubElemento: 44905101, Estudos e Projeto, Fonte: 15000000.**CONTRATADA: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.**

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para o início dos serviços, objeto do contrato em questão, iniciará em 06/10/2025 e concluirá em 03/02/2026.

Outrossim, informamos que para fiscalização do objeto em questão, foi designada à Senhora Verônica Janaina Melo Barreto, que deverá ser contatado através do telefone: (79) 99118-7065.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente da EMURB**FABÍOLA JULISSE MENDES MEDEIROS**
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO DEZENZI
Data: 10/10/2025 12:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: _____**FISCAL:** _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2860-89A3-327E-9623

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS (CPF 976.XXX.XXX-68) em 03/10/2025 11:33:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 14:09:12
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JULIO CESAR SANTOS FONSECA (CPF 843.XXX.XXX-68) em 09/10/2025 15:43:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VERÔNICA JANAÍNA MELO (CPF 032.XXX.XXX-95) em 09/10/2025 15:53:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2860-89A3-327E-9623>

		
EXTRATO		
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.003/2025-SE		
PROCESSO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2025		
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.		
CONTRATADA: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.		
OBJETO: Elaboração de Projetos de Urbanização e Infraestrutura do Canal da Avenida Doutor Francisco Moreira, no Trecho compreendido entre a Avenida Padre Nestor Sampaio e a Avenida Gonçalo Roemberg Leite – Aracaju/SE.		
VALOR: R\$ 180.733,51		
DATA: 10/10/2025	EXECUÇÃO: 04 Meses	VIGÊNCIA: 08 Meses
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA. Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB. Empenho: 09160001/2025 Programa de trabalho: 1545102081054 Código Orçamentário: 4.4.90.51.00 Detalhe da Despesa: 4.4.90.51.01 Fonte: 15000000		
Renato Barros Ribeiro Coordenador de Convênios e Contratos		

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9ECE-45A3-1342-ASD5> e informe o código 9ECE-45A3-1342-ASD5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ECE-45A3-1342-A5D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 13/10/2025 08:01:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9ECE-45A3-1342-A5D5>



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº. 99.003/2025-SE

PROCESSO LICITATÓRIO:
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA:
SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

OBJETO: Elaboração de Projetos de Urbanização e Infraestrutura do Canal da Avenida Doutor Francisco Moreira, no Trecho compreendido entre a Avenida Padre Nestor Sampaio e a Avenida Gonçalo Rolemberg Leite – Aracaju/SE.

VALOR:
R\$ 180.733,51

DATA:
10/10/2025

EXECUÇÃO:
04 Meses

VIGÊNCIA:
08 Meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA.
Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB.
Empenho: 09160001/2025
Programa de trabalho: 1545102081054
Código Orçamentário: 4.4.90.51.00
Detalhe da Despesa: 4.4.90.51.01
Fonte: 15000000

Renato Barros Ribeiro
Coordenador de Convênios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ECE-45A3-1342-A5D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 13/10/2025 08:01:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9ECE-45A3-1342-A5D5>



PARECER

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.003/2025-SE.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

OBJETO: Elaboração de Projetos de Urbanização e Infraestrutura do Canal da Avenida Doutor Francisco Moreira, no Trecho compreendido entre a Avenida Padre Nestor Sampaio e a Avenida Gonçalo Rolemberg Leite – Aracaju/SE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2025

Na análise, observa-se que as cláusulas do Contrato nº. 99.003/2025-SE, com base na Lei nº. 13.303/2016 e a Minuta previamente aprovada no procedimento licitatório: Licitação Pública nº. 01/2025.

Recomenda-se a publicação do extrato resumido deste instrumento no Diário Oficial do Município.

É o nosso entender, a momento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F18C-4916-DEAB-DEDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 17/09/2025 14:07:54
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 17/09/2025 14:30:27
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F18C-4916-DEAB-DEDA>

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANIZAÇÃO - EMURB E A EMPRESA
SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada a **Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente **Antônio Sérgio Rosendo Guimarães**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CNPF nº. 405.***.***-72 e do RG. nº. 016.***.***-9 SSP/BA, domiciliado e residente na Estrada Três Porquinhos nº. 747, Bairro Robalo, nesta Capital, pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor **HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CNPF nº. 537.***.***-34 e do RG nº. 1.***.875 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco nº. 3434, Bloco Alfa, Apto, 1403, Bairro Inácio Barbosa, nesta Capital, e pela Vice-Presidente, **FABÍOLA JULISSE MENDES MEDEIROS**, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do CNPF nº. 976.***.***-68, e do RG nº. 1.***.***907-SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Juarez de Carvalho, nº. 303, Bairro, Jardins, nesta Capital e do outro, a Empresa **SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.751.429/0001-99, com sede na Rua dos Jacintos, nº. 245, Mirandópolis/SP, representada neste ato pelo Senhor **João Antônio Desenzi**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CNPF nº. 875.***.***-49, e do RG nº. 4.***.870- SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Agudos nº. 3 Apto. 62, Bairro da Vila Monumento, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos precisos poderes outorgados pelo Estatuto Social, tem justo e contratado o presente negócio jurídico, o qual será regido pelas disposições da Lei nº. 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **EMURB**, e pelas demais normas Municipais incidentes a esta espécie de negócio jurídico, mediante as Cláusulas constantes do contexto deste Instrumento Contratual que mutuamente outorgam, aceitam e firmam nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Presente Termo tem como objeto a **Elaboração de Projetos de Urbanização e Infraestrutura do Canal da Avenida Doutor Francisco Moreira, no Trecho compreendido entre a Avenida Padre Nestor Sampaio e a Avenida Gonçalo Rolemberg Leite – Aracaju/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: **Edital da Licitação, ANEXO II – Orçamento Base (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Ficha Técnica, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência e seus anexos, Dados para viabilizar a Licitação, Memória de Cálculo, Planta de Localização e Matriz de Risco), ANEXO III – (Proposta Urbanística), Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Empresa vencedora.**



DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da **GPS** (Guia da Previdência Social), **FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura principalmente, tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**;

3.8. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última Fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

3.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

3.10. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4. A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

4.1. Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

4.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do **INCC-FGV** durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

4.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

4.4. Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

4.5. O cálculo para reajuste dos preços dos serviços será efetuado com base na data do Orçamento avaliado dos serviços correspondente ao Certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as variações dos

Índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

4.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_o = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, constante da Coluna pertinente à execução dos serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.

I_t = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços Objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos serviços.

Data Base – Julho de 2025.

4.7. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

4.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.9. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

4.10. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLAÚSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data



final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

6. Os serviços terão o prazo de execução estimado em 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Inicio determinado pela Diretoria de Obras Publica, ou, ainda pela Presidência da EMURB, conforme o caso;

6.1. A **EMURB** se reserva no direito de emitir Ordens de Serviços parciais, de partes, correspondentes ao serviço;

6.2. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir Ordem de Serviço, após a **CONTRATADA** apresentar o **CNO** (certificado de matrícula e alteração/Cadastro Nacional de Obras), devidamente autenticado em Cartório;

6.3. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em **05 (cinco) dias** corridos contados após a expedição pela **CONTRATANTE**, da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las dentro do prazo do Contrato estabelecido, nesta cláusula, item 6. deste contrato;

6.4. A Contratada deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. A vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada, desde que, devidamente justificado, e apreciado pela Contratante, ou interesse da Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 81 com seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE

8. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a **EMURB** utilizará Recursos de acordo com o **Empenho nº. 09160001/2025**, com a seguinte **Classificação Orçamentária: Órgão: 27 SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 EMURB, Função: 15 Urbanismo, SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracaju, Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equipamentos de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju; Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações, SubElementos: 44905101– Estudos e Projetos, Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;**

8.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome da Empresa Municipal de Obras e



realizar inspeções do objeto deste contrato, quanto a Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.1. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável. Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.2. A Licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

13.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.4. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.5. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O Contrato poderá ser rescindindo mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços recebendo a contratada, o valor dos serviços executados:

14.1. Por iniciativa da contratante, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial, quando a contratada:

- 14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- 14.1.2. Não recolher multa imposta dentro do prazo estipulado;
- 14.1.3. Incorrer em multa por mais de duas vezes;
- 14.1.4. Paralisar os serviços sem ordem escrita da contratante;
- 14.1.5. Falir.

14.2. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obrigará, expressa e incondicionalmente, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza para a assunção pela Contratante ou por quem a mesma designar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será admitida subcontratação do objeto principal na execução dos serviços. Só será permitida de modo parcial, de serviços específicos, mediante aprovação prévia da **EMURB**, ficando, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total, se, excepcionalmente caso necessário, ultrapassar esse percentual deverá ser revestido de toda cautela e dentro da legalidade.

15.1. A subcontratação quando necessária deve observar a prévia autorização da Contratante, e, será exigido da Contratada como condicionante de autorização a apresentação de comprovação de experiência da Subcontratada na execução dos serviços.

15.2. A Contratante se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da Subcontratada se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela Contratante e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.3. A subcontratação deve se restringir aos serviços e aos limites admitidos pela Administração no instrumento convocatório e no Contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo Contrato perante o Órgão licitante.

15.4. A execução dos serviços a serem subcontratados somente será autorizada com a entrega pela Contratada da proposta e documentos para a Contratante, e esta, certificar-se de que a proposta indicada como mais adequada apresenta preços compatíveis com aqueles praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública ou coerentes com os de mercado, anexando-a ao processo Contratual.

15.5. Não pode haver prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, isto é, a subcontratação não deve eximir a Contratada de responsabilização, na eventualidade de defeitos e/ou execução imperfeita do objeto contratado.

15.6. As Empresas Subcontratadas através da Contratada devem comprovar perante a Administração Pública que estão em situação regular fiscal e previdenciária, e, devem Declarar sob as penas da Lei, que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos e Sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Órgão Contratante.

15.7. Não serão efetuados pagamentos nos casos em que não forem apresentados os devidos documentos fiscais dos subcontratados e nos casos em que não restar comprovados a execução dos serviços.

15.8. A relação contratual estabelecida com a Contratante será exclusivamente com a Contratada.

15.9 A Contratante não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à Subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da Subcontratada, caso venha ocorrer uma subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16. A Contratada responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, bem como pela qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17. A Contratante fará o recebimento dos serviços, após a conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Arts. 40 IX e 69, IV, da Lei 13.303/2016.

17.1. O recebimento provisório dos serviços objeto deste Contrato será promovido pelo Engenheiro Fiscal designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando o término dos serviços, conforme estabelecido neste Contrato.

17.2. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela Comissão designada para tal. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade a qualidade dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionalidade deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

17.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo serão entregues os projetos, elaborados pela Contratada, em **CD-ROM** ou mídia compatível (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos Projetistas e com cópia da respectiva **ART/RRT** dos Serviços Contratados.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando entregue o material resultante dos serviços e atendida à execução correta do objeto contratado, com a entrega do conjunto de elementos necessários e suficientes, com grau de precisão adequado para caracterizar tecnicamente os serviços do objeto, caso se verifique, incorreções provenientes da execução ou de materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os Serviços do objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Contratante.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

18. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** ou de Empresas ou terceiros, por esta utilizados, para a execução dos serviços ora contratados.

18.1. A **CONTRATADA** reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos



22.2. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, deverá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº. 13.303/2016 com suas alterações.

22.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.5. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO.

23. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato nº. **99.003/2025-SE**, em 01 (uma) via que passa a ter vigência após a última assinatura eletrônica para um só fim legal.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

FABÍOLA JULISSE MENDES MEDEIROS
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente



JOAO ANTONIO DESENZI

Data: 10/10/2025 12:36:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AE3-C235-5360-8B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 30/09/2025 12:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO (CPF 537.XXX.XXX-34) em 02/10/2025 15:05:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6AE3-C235-5360-8B0E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DAD-F152-DFC7-B9BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS (CPF 976.XXX.XXX-68) em 06/10/2025 11:34:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 14:07:27
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6DAD-F152-DFC7-B9BD>



ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Av Augusto Franco, 3340 - Ponto Novo
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.118.245/0001-60

Nota de Empenho
2025

Nota de Empenho 09160001 Tipo: Global Data: 16/09/2025

FORNECEDOR

Nome: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

CNPJ/CPF: 50.751.429/0001-99

Endereço: RUA DOS JACINTOS, 245

Bairro: MIRANDOPOLIS

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: São Paulo

Telefone:

RG:

UF: SP

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Pix:

Agência:

Operação:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU

Ação: 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju

Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações

SubElemento: 44905101 Estudos e Projetos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida

IDoc: 0 0000 Sem identificação

Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária

SubFonte: 0 Sem subFonte

Centro Custo:

Licitação: Nº 00001/2025 - Procedimento de Licitação - Lei 13.303/2016

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
99.003 / 2025	151 / 2025	Global	4.511.225,20	180.733,51	4.330.491,69

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO CANAL DA AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOREIRA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PADRE NESTOR SAMPAIO E A AVENIDA GONÇALO ROLEMBERG LEITE, CONFORME CONTRATO 99.003/2025, MEMO 1DOC Nº 81.724/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	112805 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	SV	1,0000	180.733,5100	180.733,5100

CENTO E OITENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

180.733,51

Despesa empenhada por: Ana Leda Dantas Santos em 16/09/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO CANAL DA AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOREIRA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PADRE NESTOR SAMPAIO E A AVENIDA GONÇALO ROLEMBERG					
LEITE					
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÊS/ANO REF	
				Jul/25	
VALORES - R\$					
				UNITÁRIO	TOTAL
TOPOGRAFIA					
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	M²	26.977,69	R\$ 0,27	R\$ 7.283,98
2	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO	UND	2,00	R\$ 57,75	R\$ 115,50
SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 1.897,50	R\$ 1.897,50
2	SONDAGEM A PERCUSSÃO - DESLOCAMENTO ENTRE FUROS	UND	25,00	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
3	SONDAGEM A PERCUSSÃO - POR METRO LINEAR DE SONDAGEM	M	78,00	R\$ 123,75	R\$ 9.652,50
4	SONDAGEM A TRADO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
5	SONDAGEM A TRADO - DESLOCAMENTO ENTRE FUROS	UND	9,00	R\$ 157,50	R\$ 1.417,50
6	SONDAGEM A TRADO	M	10,00	R\$ 78,75	R\$ 787,50
7	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UND	10,00	R\$ 131,25	R\$ 1.312,50
8	LIMITE DE LIQUIDEZ	UND	10,00	R\$ 131,25	R\$ 1.312,50
9	LIMITE DE PLASTICIDADE	UND	10,00	R\$ 131,25	R\$ 1.312,50
10	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL/INTERMEDIÁRIO	UND	10,00	R\$ 172,50	R\$ 1.725,00
11	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA	UND	10,00	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
12	EQUIVALENTE DE AREIA	UND	10,00	R\$ 138,75	R\$ 1.387,50
ESTUDO DE JAZIDAS					
1	ESTUDO DE JAZIDAS - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - EM ARACAJU	UND	1,00	R\$ 4.425,00	R\$ 4.425,00
2	ESTUDO DE JAZIDAS - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - DE 31 A 60KM DE ARACAJU	UND	1,00	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
3	ESTUDO DE JAZIDAS - SONDAGEM A TRADO	M	5,00	R\$ 78,75	R\$ 393,75
4	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UND	5,00	R\$ 131,25	R\$ 656,25
5	LIMITE DE LIQUIDEZ	UND	5,00	R\$ 131,25	R\$ 656,25
6	LIMITE DE PLASTICIDADE	UND	5,00	R\$ 131,25	R\$ 656,25
7	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL/INTERMEDIÁRIO	UND	5,00	R\$ 172,50	R\$ 862,50
8	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA	UND	5,00	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
9	EQUIVALENTE DE AREIA	UND	5,00	R\$ 138,75	R\$ 693,75
10	EMISSION DE RELATÓRIO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDA	UND	1,00	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
PROJETO ARQUITETÔNICO					
1	PROJETO DE URBANIZAÇÃO	M²	26.977,69	R\$ 0,94	R\$ 25.359,03
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					
1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	2,00	R\$ 4.560,00	R\$ 9.120,00
2	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - SIMPLES (MICRO: TUBULAÇÕES, ETC.)	KM	2,00	R\$ 4.560,00	R\$ 9.120,00
3	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - COMPLEXA (MACRODRENAGEM: CANAIS, GALERIAS, ETC.)	KM	2,00	R\$ 8.505,00	R\$ 17.010,00
4	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM	M	1000,00	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00
5	PROJETO ESTRUTURAL PARA TRAVESSIAS E FECHAMENTO PARCIAL DO CANAL	UND	1,00	R\$ 23.348,97	R\$ 23.348,97
6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	2,00	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
7	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRSCC	UND	1,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
8	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA	KM	2,00	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
ORÇAMENTO					
1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES	M²	26977,69	R\$ 0,57	R\$ 15.377,28
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL				R\$ 180.733,51	

Engº João Antonio Desenzi
CREA 0600537335

CRONOGRAMA							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO CANAL DA AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOURA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PADRE NESTOR SAMPAIO E A AVENIDA GONÇALO ROLEMBERG LEITE							
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERÍODO / MESES				
			1	2	3	4	TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL DE ÁREAS	R\$ 9.442,19	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 7.283,98	-	-	-	R\$ 7.283,98
2	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO	R\$ 154,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 115,50	-	-	-	R\$ 115,50
SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS							
1	SONDAGEM À PERCUSSÃO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.536,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.897,50	-	-	-	R\$ 1.897,50
2	SONDAGEM À PERCUSSÃO - DESLOCAMENTO ENTRE FUROS	R\$ 10.000,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 7.500,00	-	-	-	R\$ 7.500,00
3	SONDAGEM À PERCUSSÃO - POR METRO LINEAR DE SONDA	R\$ 12.870,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 9.652,50	-	-	-	R\$ 9.652,50
4	SONDAGEM À TRADO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.890,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.350,00	-	-	-	R\$ 1.350,00
5	SONDAGEM À TRADO - DESLOCAMENTO ENTRE FUROS	R\$ 1.890,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.417,50	-	-	-	R\$ 1.417,50
6	SONDAGEM À TRADO	R\$ 1.050,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 787,50	-	-	-	R\$ 787,50
7	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	R\$ 1.750,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.312,50	-	-	-	R\$ 1.312,50
8	LIMITE DE LIQUIDEZ	R\$ 1.750,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.312,50	-	-	-	R\$ 1.312,50
9	LIMITE DE PLASTICIDADE	R\$ 1.750,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.312,50	-	-	-	R\$ 1.312,50
10	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL/INTERMEDIÁRIO	R\$ 2.300,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.725,00	-	-	-	R\$ 1.725,00
11	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA	R\$ 3.000,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 2.250,00	-	-	-	R\$ 2.250,00
12	EQUIVALENTE DE AREIA	R\$ 1.850,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.387,50	-	-	-	R\$ 1.387,50
ESTUDO DE JAZIDAS							
1	ESTUDO DE JAZIDAS - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - EM ARACAJU	R\$ 5.900,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 4.425,00	-	-	-	R\$ 4.425,00
2	ESTUDO DE JAZIDAS - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - DE R1 A 60KM DE	R\$ 6.300,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 4.275,00	-	-	-	R\$ 4.275,00
3	ESTUDO DE JAZIDAS - SONDAGEM À TRADO	R\$ 529,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 393,75	-	-	-	R\$ 393,75
4	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	R\$ 875,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 656,25	-	-	-	R\$ 656,25
5	LIMITE DE LIQUIDEZ	R\$ 875,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 656,25	-	-	-	R\$ 656,25
6	LIMITE DE PLASTICIDADE	R\$ 875,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 656,25	-	-	-	R\$ 656,25
7	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL/INTERMEDIÁRIO	R\$ 1.150,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 862,50	-	-	-	R\$ 862,50
8	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA	R\$ 1.500,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 1.125,00	-	-	-	R\$ 1.125,00
9	EQUIVALENTE DE AREIA	R\$ 925,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 693,75	-	-	-	R\$ 693,75
10	EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDA	R\$ 3.900,00	100%	0%	0%	0%	100%
			R\$ 2.925,00	-	-	-	R\$ 2.925,00
PROJETO ARQUITETÔNICO							
1	PROJETO DE URBANIZAÇÃO	R\$ 33.722,11	20%	80%	0%	0%	100%
			R\$ 5.071,81	R\$ 20.287,22	-	-	R\$ 25.359,03
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA							
1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 12.120,00	0%	100%	0%	0%	100%
			-	R\$ 9.120,00	-	-	R\$ 9.120,00
2	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - SIMPLES (MICRO: TUBULAÇÕES, ETC.)	R\$ 12.120,00	0%	100%	0%	0%	100%
			-	R\$ 9.120,00	-	-	R\$ 9.120,00
3	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - COMPLEXA (MACRODRENAGEM: CANAIS, GALÉRIAS, ETC.)	R\$ 22.680,00	0%	0%	100%	0%	100%
			-	-	R\$ 17.010,00	-	R\$ 17.010,00
4	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM	R\$ 15.000,00	0%	0%	100%	0%	100%
			-	-	R\$ 11.250,00	-	R\$ 11.250,00
5	PROJETO ESTRUTURAL PARA TRAVESSIAS E FECHAMENTO PARCIAL DO CANAL	R\$ 31.131,00	0%	0%	85%	15%	100%
			-	-	R\$ 19.846,63	R\$ 3.502,34	R\$ 23.348,97
6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 6.000,00	0%	0%	100%	0%	100%
			-	-	R\$ 4.500,00	-	R\$ 4.500,00
7	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRSCC	R\$ 2.500,00	0%	0%	0%	100%	100%
			-	-	-	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
8	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 10.400,00	0%	100%	0%	0%	100%
			-	R\$ 7.800,00	-	-	R\$ 7.800,00
ORÇAMENTO							
1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES	R\$ 20.233,26	0%	0%	0%	100%	100%
			-	-	-	R\$ 15.377,28	R\$ 15.377,28
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL			99,91%	25,61%	29,11%	11,37%	100%
			R\$ 61.045,04	R\$ 46.327,22	R\$ 52.606,63	R\$ 30.754,62	R\$ 180.733,51

Engº João Antonio Desena
CREA 0600537335

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação

Adriano Cley Chagas

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

Procedimento de licitação nº 01/2025

ASSUNTO: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de projetos de urbanização e infraestrutura do Canal da Avenida Doutor Francisco Moreira, no trecho compreendido entre a Avenida Padre Nestor Sampaio e a Avenida Gonçalo Rolemberg Leite – Aracaju/SE.

Foi enviada a este Setor a proposta da Licitante **SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.** Em análise à proposta de preço se constatou o seguinte:

Empresa	Valor (R\$)	Desconto Com Relação ao Órgão
Preço do órgão	R\$ 240.948,52	100,00%
SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.	R\$ 180.733,51	25,00%

- 1- A **SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.** apresentou proposta com desconto de 25% em relação à planilha de referência do Órgão;
- 2- A Licitante apresentou planilha orçamentária com todos os valores unitários inferiores aos apresentados na planilha de referência do órgão;
- 3- A proposta apresentada é exequível, conforme critérios previstos no §3º, Art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016;
- 4- A **SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.** apresentou proposta conforme solicitado no edital.

Diante do exposto, encaminho a análise de proposta de preço referente ao Procedimento de Licitação nº 01/2025 para apreciação da Comissão de licitação.

Aracaju/SE, 02 de setembro de 2025.

JULIO CESAR SANTOS
FONSECA:8435364356
8

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR SANTOS
FONSECA:84353643568
Data: 2025.09.02 11:36:04
-03'00"

Júlio César Santos Fonseca
Coordenador de obras
SEMINFRA

03/09/2025, 13:57

E-mail de Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – COGETIN/SEPLOG/PMA - TERMO DE NEGOCIAÇÃO



ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>

TERMO DE NEGOCIAÇÃO - REF. PL 01/2025

fatima.sys fatima.sys <fatima.sys@terra.com.br>

Para: ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>, diego.sys@terra.com.br, "emurb.cplo@aracaju.se.gov.br" 3 de setembro de 2025 às 11:48

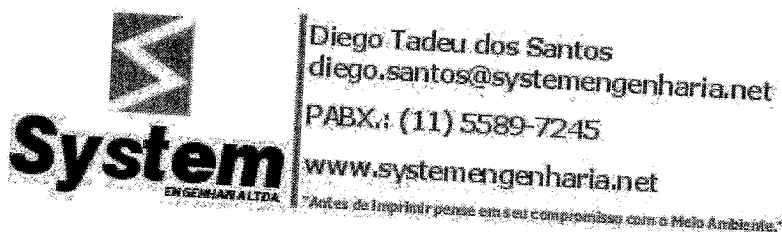
Prezado Adriano,

Agradecemos pela oportunidade e pelo interesse em nossa proposta. Informamos que o valor apresentado já está adequado aos limites estabelecidos pela Lei de Licitações, estando dentro da margem de 25% prevista na legislação.

Ressaltamos ainda que este é o nosso melhor preço possível, já considerando todas as condições técnicas e econômicas necessárias para a execução do objeto, não sendo viável realizar novos ajustes sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e seguimos confiantes em poder contribuir de forma efetiva com este projeto.

Atenciosamente,



Diego Tadeu dos Santos
diego.santos@systemengenharia.net

PABX.: (11) 5589-7245

www.systemengenharia.net

"Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

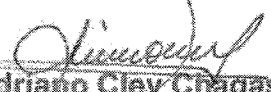


TERMO DE NEGOCIAÇÃO

Estamos através deste, iniciando a Fase de Negociação, conforme determina o **Item 06.04.07** do Edital (Art. 57 da Lei nº. 13.303/2016). Visando condições mais vantajosas à Administração em sua oferta (Valor Global - R\$ 180.733,51) no **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia, para a Elaboração de Projetos de Urbanização e Infraestrutura do Canal da Avenida Doutor Francisco Moreira, no Trecho compreendido entre a Avenida Padre Nestor Sampaio e a Avenida Gonçalo Rolemberg Leite – Aracaju/SE.**

Outrossim, solicitamos, caso seja ofertada condições mais vantajosa, encaminhar Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma e Matriz de Risco devidamente assinadas pelo Responsável Técnico em formato digital PDF e EXCEL, se não existir interesse em melhorar sua oferta, informar através do e-mail: emurb.cplo@aracaju.se.gov.br até o dia 03/09/2025 às 12h.

Aracaju, 02 de Setembro de 2025.


Adriano Cley Chagas
Agente de Contratação

Ao Senhor
João Antônio Desenzi.
Representante da Empresa
SYSTEM ENGNEHARIA S/S LTDA.

MATRIZ DE RISCO				
RISCO	DEFINIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	RESPONSÁVEL	CLÁUSULA
Erros ou omissões por parte da EMURB nos estudos, documentos e projetos disponibilizados	Constituição superveniente de necessidade de alterações das naturezas ou quantidades dos serviços, por erros ou insuficiências de detalhamento no projeto, que comprovadamente repercuta no aumento dos custos da Contratada.	5	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Solicitação de mudança do projeto pela EMURB	Necessidade de adequação do Projeto por fato superveniente não alocado à Contratada, que comprovadamente repercuta no aumento dos custos desta.	10	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças a pedido de outras entidades públicas	Mudanças de Projeto de Engenharia por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso de necessidade de adaptação do Projeto de Engenharia ao contrato ou à legislação em vigor	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Soluções construtivas existentes	Projeto de esgoto com soluções inadequadas, em desacordo com a solução atual.	12	EMURB / CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Erros na execução dos serviços	Erro por parte da Contratada na realização dos serviços, causando prejuízos a terceiros e à EMURB, inclusive perda de arrecadação em decorrência de atrasos no cronograma de execução, por necessidade de reconstrução parcial ou total do sistema ou unidade.	4	CONTRATADA	DAS GARANTIAS
Alteração do Cronograma de execução dos serviços, a pedido da EMURB, com alteração do prazo final.	Alteração no cronograma de execução dos serviços, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento a circunstâncias inesperadas, que comprovadamente repercuta no aumento dos custos da Contratada	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Alteração do Cronograma a pedido da EMURB SEM alteração do prazo final.	Alteração no cronograma do serviço, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento a circunstâncias inesperadas, SEM alteração do prazo final.	4	CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pela Contratada ou seus subcontratados em virtude da realização dos serviços	2	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação externa que cause aumento dos custos dos serviços.	3	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária que aumente custos dos serviços, exceto mudanças nos impostos sobre a Renda	3	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gestão inadequada na execução do projeto	Custos associados à gestão e/ou desempenho inadequados de empresas subcontratadas	9	CONTRATADA	SANÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Atrasos causados por demora na obtenção de licenças necessárias ao início dos serviços por responsabilidade da EMURB	Atrasos causados por demora no atendimento às solicitações do(s) órgão(s), de responsabilidade da EMURB	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Variação dos Custos	Alta econômica ordinária: variação dos preços dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) antes da aplicação do reajuste	6	CONTRATADA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços.	10	CONTRATADA	DA RESCISÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, DAS
Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Eventos não seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade dos serviços ou sua conclusão	5	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventos seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Eventos seguráveis, caracterizados como Caso Fortuito e Força Maior, que prejudiquem a continuidade dos serviços	1	CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eng. João Antonio Desena
CREA 0600537335

Mudanças em tributos	Alta econômica extraordinária: alteração de tributos, fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe.	6	EMURE	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Custo de ações legais	Gastos adicionais gerados por ações de terceiros contra a contratada	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Greves	Paralisação dos trabalhos por greve de funcionários da Contratada ou de qualquer de suas subcontratadas	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes durante os serviços	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Risco de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste de Tarifa ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período	3	CONTRATADA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Rescisão	Risco de rescisão contratual	8	EMURE	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

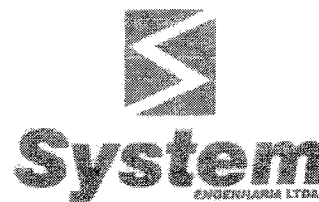
NÍVEL DE RISCO	VALOR
BAIXO	ATÉ 5
MÉDIO	DE 6 A 12
ALTO	DE 13 A 25

50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LTDA - EPP

Rua dos Jacintos, 245
Mirandópolis - CEP 04049-050
SÃO PAULO - SP

Engº João Antonio Desenza
CREA 0600537335



A
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo
CEP 49.097-670 Aracaju - SE

REF.: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de urbanização e infraestrutura do canal da avenida doutor Francisco moreira, no trecho compreendido entre a avenida padre Nestor Sampaio e a avenida Gonçalo Rolemberg Leite

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	SYSTEM ENGENHARIA SS LTDA EPP
Endereço:	RUA DOS JACINTOS, 245 – MIRANDÓPOLIS - SÃO PAULO/SP
Telefone:	11 5589-7245
E-mail institucional:	contato@systemengenharia.net
E-mail pessoal:	contato@systemengenharia.net
Agência e nº da conta bancária	B. DO BRASIL - 4093-2 C/C 940-7

Valor total	R\$ 180.733,51
Valor total por extenso: cento e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RUA DOS JACINTOS, Nº 245 – MIRANDÓPOLIS – SÃO PAULO – SP.
CEP 04049-050 – FONE/FAX: (11) 5589-7245 – WHATSAPP (11) 97824-9932
EMAIL: CONTATO@SYSTEMENGENHARIA.NET
SITE: WWW.SYSTEMENGENHARIA.NET